J. V

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 18/02/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI 016 /2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 18/02/13
Kleide S. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

DISPÕE SOBRE SUBDIVISÃO, DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE LOTE URBANO A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL-COHAVEL

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder público municipal a subdividir o Lote Urbano nº 07-UP, Quadra 7D, do Loteamento Cidade Verde, com área de 1.808,56m2 (mil oitocentos e oito metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), matrícula nº 68.403 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR que originará os Lotes nº 07A-UP com área de 220,00m2 (duzentos e vinte metros quadrados), Lote nº 07B-UP com área de 1.431,56m2 e Lote nº 07C-UP com área de 157,00m2 (cento e cinqüenta e sete metros quadrados).

Parágrafo único. O lote nº 07C-UP originado da subdivisão descrita no caput servirá única e exclusivamente para o prolongamento da Rua dos Coqueiros.

Art. 2º Fica desafetado da condição de uso comum do povo e retirada a denominação de Utilidade Pública, passando a ser classificado como bem dominical o Lote nº 07A-UP, com área de 220,00m2 (duzentos e vinte metros quadrados) originado da subdivisão descrita no caput do art. 1º.

Art.3º Fica autorizado a doação do imóvel descrito no art. 2º para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.063.738/0001-06.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 14 de fevereiro de 2013.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que "DISPOE SOBRE SUBDIVISÃO, DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE LOTE URBANO A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL-COHAVEL".

O presente projeto de lei é uma forma de regularizar o lote em comento, para que isso aconteça, há a necessidade de subdivisão do Lote nº 07 UP, quadra Quadra 7D, do Loteamento Cidade Verde, com área de 1.808,56m2 (mil oitocentos e oito metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), matrícula nº 68.403 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, transformando-se em três áreas autônomas.

a- Lotes nº 07A-UP com área de 220,00m2 (duzentos e vinte metros quadrados) que será doada à COHAVEL.

b- Lote nº 07B-UP com área de 1.431,56m2 que será destinada à Utilidade pública;

c-Lote nº 07C-UP com área de 157,00m2 (cento e cinqüenta e sete metros quadrados) que será destinado para prolongamento da Rua dos Coqueiros que dão acesso aos Lotes acima descritos.

As áreas em questão trata-se de um loteamento regular, em área urbana consolidada, definida como Zona de Especial Interesse Social –ZEIS, encontrando-se em local de Baixa Densidade II o que torna viável a proposta legislativa em apreço.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel-PR